



PROTÓCOLO Nº 215

Em 29/05/2026

Projeto de Lei Nº 3142, de 29 de maio de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até 1 (um) ano, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Monitor(a) Diurno	04 (quatro)	42 horas	R\$ 2.097,90 (dois mil e noventa e sete e noventa reais).
Monitor(a) Noturno	04 (quatro)	42 horas	R\$ 2.097,90 (dois mil e noventa e sete e noventa reais).
Auxiliar de Limpeza	02 (duas)	44 horas	R\$: 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).



Art. 2º. As atribuições dos cargos referidos nesta Lei serão as descritas no Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 3º. Fica assegurado, aos cargos descritos no Art. 1º, o direito ao adicional de insalubridade pelo desempenho de atividades que haja exposição à agente nocivo à saúde.

Art. 4º. Aos contratados que desempenharem trabalho no período noturno, compreendido entre as 22 horas de um dia e às 05 horas do dia seguinte, devidamente comprovado através de controle de ponto, fica assegurado o pagamento do respectivo adicional, nos termos do art. 92 da Lei n. 270/1990.

Art. 5º. É expressamente vedado o pagamento pelo desempenho de serviços extraordinários, devendo, na hipótese da sua realização, ser realizada compensação de jornada através de banco de horas.

Art. 6º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de rescisão por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.

§ 1º Os requisitos para investidura no cargo de monitor diurno e monitor noturno, previsto no art. 1º, deste Projeto de Lei, são:

- I - ensino médio completo;
- II - experiência com atendimento e cuidados com crianças;
- III - entrevista com o candidato;
- IV - certidão negativa de antecedentes criminais
- V - inexistência de antecedentes referentes a conflitos em ambiente de trabalho envolvendo colegas ou crianças e adolescentes



VI - prova de títulos.

§ 2º Os requisitos para investidura no cargo de auxiliar de limpeza são os descritos no Anexo I do presente Projeto de Lei.

Art 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.061, de 3 de março de 2026.

Salto do Jacuí, 29 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal



ANEXO I

MONITOR DIURNO E MONITOR NOTURNO:

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:

- Disponibilizar tratamento adequado aos amparados, segundo suas condições e necessidades do momento, respeitando as particularidades e idades de cada um.
- Dispensar aos abrigados durante sua estada na casa de passagem, serviços auxiliares de alimentação, higiene, prática de boas maneiras, atividades escolares e outras afins.
- Despertar aos assistidos o senso de responsabilidade e participação, guiando-os no cumprimento de seus deveres.
- Manter sigilo com relação ao motivo do abrigo, particularidades de cada caso, situações vivenciadas junto aos abrigados, dentro e fora do espaço da Casa de Passagem.
- Executar sob a coordenação de profissional superior, ações de acolhida e acompanhamento aos usuários do serviço.
- Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço de proteção, estabelecendo acordos e combinados que visem fortalecer uma relação de confiança.
- Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do serviço;
- Executar atividades de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Observar a saúde e o bem estar dos usuários, encaminhando-os, quando necessário para atendimento médico e ambulatorial;
- Ministrando medicamentos conforme prescrição médica;
- Prestar primeiros socorros, comunicando o superior imediato da ocorrência;
- Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;



- vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
- Colaborar com a manutenção de limpeza e organização do local de trabalho.

AUXILIAR DE LIMPEZA:

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, etc; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Período normal de trabalho de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 18 anos completos e Ensino Fundamental Completo.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a contratação emergencial de profissionais junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, a fim de dar continuidade aos trabalhos junto ao Centro de Referência para Crianças e Adolescentes – CRMCA.

Assim, a propositura do presente Projeto de Lei visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, nos termos descritos no Memorando nº 023/2026, o qual passa a ser parte integrante do presente e reforçar a equipe profissional para o atendimento junto ao CRMCA, sendo, desse modo, de EXTREMA URGÊNCIA a aprovação deste Projeto.

É necessário ressaltar que é de conhecimento dos nobres legisladores a constante deficiência no quadro de servidores para atender à demanda junto ao Centro Municipal de Referência da Criança e do Adolescente, havendo elevada rotatividade de servidores e/ou falta destes para atender as crianças e adolescentes ali abrigados.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e aprovação dos Nobres Edis.

Salto do Jacuí, 29 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal

**MEMORANDO 023/2026**

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PARA: Setor Jurídico

DATA: 27/05/2026

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CARGOS PARA CONTARAÇÕES TEMPORARIAS EMERGENCIAS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços prestados pelo Centro Municipal de Referência da Criança e do Adolescente, bem como a insuficiência de servidores para compor o quadro funcional da instituição, vimos, por meio deste, solicitar as devidas providências para a criação de cargos para Contratação temporária emergencial de Monitor e Auxiliar de Limpeza.

A presente solicitação fundamenta-se nas reiteradas tentativas frustradas de realização de Processo Seletivo para o preenchimento dos referidos cargos, tendo em vista que, no corrente ano, já foram publicados diversos editais para contratação por Processo Seletivo, sem êxito no preenchimento das vagas. Tal situação ocorre em razão da ausência de candidatos inscritos e aprovados suficientes para suprir a demanda e, ainda, em virtude de que, quando há candidatos contratados, estes não permanecem nos cargos, comprometendo a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela instituição.

Diante da necessidade imediata de suprir a carência de profissionais e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados às crianças e adolescentes atendidos, entende-se necessária a criação dos referidos cargos de contratação temporária emergencial.

Diante disso, solicita-se a criação dos seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORARIA
04	MONITOR DIURNO	40 HORAS SEMANAIS
04	MONITOR NOTURNO	40 HORAS SEMANAIS
02	SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS

Sendo o que se apresenta para o momento, cordiais saudações.

Terezinha Nivolanda Bilhan de Moraes
Terezinha Nivolanda Bilhan de Moraes
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

Terezinha Nivolanda Bilhan de Moraes
Secretaria de Ação Social